

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1. Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE TELEFONIA instalada no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE TELEFONIA**, para o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim CNES 2361949 , de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde – MS, dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, e nos termos do Contrato de Gestão 116/2017 firmado entre o CONTRATANTE e a Secretaria De Estado da Saúde de Goiás, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QTD
01	PABX INTELBRAS CIP 92200	Equipamento	01
02	PLACA E1 (COM 30 CANAIS) CIP 92200	Equipamento	01
03	PLACA E1 (COM 30 CANAIS) CIP 92200	Equipamento	01
04	APARELHOS IP POECOM FIO INTELBRAS TIP 200	Equipamento	02

05	LICENÇAS DE TRONCO E1 PARA CADA CENTRAL PABX INTELBRAS CIP 92200	Licenças	30
06	LICENÇAS DE RAMAL IP PARA CADA CENTRAL PABX INTELBRAS CIP 92200	Licenças	50
07	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE LINHAS E RAMAIS	Estrutura	-
08	CRIAÇÃO DE PONTOS OU EXTENSÃO TELEFONICA	Estrutura	-
09	MANUTENÇÃO EM APARELHOS ANALOGICOS E DIGITAIS	Serviço	-
10	ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS	Estrutura	200

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

3.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 116/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA.

3.3. No rol de responsabilidades do IBGH está a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE TELEFONIA, para o Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, uma vez que a mesma irá auxiliar no item 1.17 do Anexo Técnico I; “instalar um SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, de fácil acesso, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema

Único de Saúde”, item 1.22 do Anexo Técnico I; Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Interno de Regulação – NIR, que será responsável pela regulação efetiva do acesso de pacientes encaminhados por outras Unidades de Saúde do Estado, por meio da central de Regulação Municipal, para a Unidade Pública de Saúde em em comento. O NIR oferecerá informação mensal sobre o acesso de pacientes.

3.4. Desta forma estaremos cumprindo o papel da responsabilidade no atendimento ao paciente e na manutenção da funcionalidade dos equipamentos de infraestrutura hospitalar e dos ambientes médico-hospitalares necessários à prestação de serviço, e no cuidado do paciente com segurança e efetividade.

#### **4. DA PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O procedimento de contratação poderá ser dispensado em razão do disposto no Regulamento de Compras e Contratações do HEJA.

4.2. O objeto da contratação se amolda na prestação de serviços relacionadas à atividade meio ou fim de modo a não haver solução de continuidade do serviço para não colocar a colocar em risco a vida de terceiros.

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição e detalhamento dos serviços e produtos que a consultoria técnica deverá elaborar e entregar constam no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

6.3. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do

contrato.

6.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

6.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

6.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Executar os serviços contratados conforme descrito no ANEXO TÉCNICO obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

7.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário a sua participação.

7.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

7.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

7.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

7.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

7.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

7.11. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

7.12. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do hospital onde será prestado os serviços.

7.13. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

7.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

7.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

**7.20.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.21. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.22. Atender a qualquer convocação da **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.23. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE**, ou ao interesse do serviço

público.

7.24. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

7.25. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da **CONTRATANTE**.

7.26. Custear deslocamento de prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, quando esses realizarem viagens necessárias para execução do objeto do contrato, fornecendo passagens aérea, hospedagem, refeições e indenização por quilometragem rodada, custeando todo e qualquer custo para execução do presente Contrato.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A contratada deverá apresentar sua proposta com valor global pelos serviços, compreendendo dos ciclos de serviços, sendo o primeiro realizado logo após a assinatura do contrato e o segundo 6 (seis) meses depois.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a emissão de fatura acompanhada de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada ciclo de serviços.

9.2. O Primeiro ciclo de serviços deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo a contratada emitir nota fiscal referente apenas ao respectivo ciclo de serviços.

9.3. O Segundo ciclo de serviços deverá ser realizado 6 (seis) meses após a conclusão do primeiro, devendo a contratada emitir nota fiscal referente apenas ao respectivo ciclo de serviços.

## **10. DA VIGIÊNCIA**

10.1 A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

## **11. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**11.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**11.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço objeto deste Termo Aditivo, e podendo optar também, pela contratação parcial destes.

**13.2.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Jaraguá, 06 de junho de 2019.

---

Carlos Gubio  
Analista Administrativo III

---

Elizangela Tavares  
Diretora Adm/Financeira - HEJA



## ANEXO TÉCNICO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1. CONTEXTO

1.1. O Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA é uma unidade de Saúde pública de baixa e média complexidade, possui 52 leitos, sendo 05 leitos destinados à urgência e 47 enfermarias.

1.2. Foi realizado do Processo de Chamamento Público, por meio do Chamamento Público no qual o IBGH se sagrou vencedor do processo, tendo sua proposta técnica escolhida como a melhor dentre as apresentadas.

1.3. Firmado o Contrato de Gestão 116/2017 entre o IBGH e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás é necessário que haja a implantação do modelo proposto, que teve suas linhas e diretrizes estratégicas definidas na Proposta Técnica apresentada.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os Serviços de Manutenção corretiva e preventiva das linhas telefônicas devem ser executados da seguinte forma:

2.1. Serviços prestados por profissionais treinados, uniformizados, registrados e com atestados de saúde ocupacional vigente.

2.2. Aplicação de todos os equipamentos de trabalho e de proteção individual.

2.3. Os serviços serão solicitados exclusivamente pela Diretoria Administrativa, mediante emissão de ordem de serviço, emitida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) Horas;

2.4. Após a expedição da Ordem de Serviços - SBS, a contratada deverá

providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Diretoria Administrativa do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim, evitando-se interferência nas atividades das áreas;

2.5. A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das linhas telefônicas deve ser acompanhada por servidor designado pela Diretoria Administrativa do HEJA, para a fiscalização dos trabalhos;

2.6. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos equipamentos, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

2.7. Utilizar somente produtos aprovados pela ANATEL;

2.8. Usar, obrigatoriamente, quando necessário, os equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

2.9. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições dos equipamentos indicando o (s) motivo(s) dessa impossibilidade;

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QTD
01	PABX INTELBRAS CIP 92200	Equipamento	01
02	PLACA E1 (COM 30 CANAIS) CIP 92200	Equipamento	01
03	PLACA E1 (COM 30 CANAIS) CIP 92200	Equipamento	01
04	APARELHOS IP POECOM FIO INTELBRAS TIP 200	Equipamento	02
05	LICENÇAS DE TRONCO E1 PARA CADA CENTRAL PABX INTELBRAS CIP 92200	Licenças	30

06	LICENÇAS DE RAMAL IP PARA CADA CENTRAL PABX INTELBRAS CIP 92200	Licenças	50
07	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE LINHAS E RAMAIS	Estrutura	-
08	CRIAÇÃO DE PONTOS OU EXTENSÃO TELEFONICA	Estrutura	-
09	MANUTENÇÃO EM APARELHOS ANALOGICOS E DIGITAIS	Serviço	-
10	ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS	Estrutura	200

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades, objeto deste projeto básico;
- 4.2. Empresa deve ser licenciada junto a INTELBRAS, uma vez que todos os equipamentos da unidade são desta marca;
- 4.3. Certificada em aparelhos IP, afim de manter o bom funcionamento dos mesmos;
- 4.4. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto deste projeto básico, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

#### 5. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Central totalmente inoperante: Prazo de 04 (quatro) horas;
- 5.2. Central parcialmente inoperante: Prazo de 08 (oito) horas;
- 5.3. Solicitação corretiva padrão: 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2. Manutenção corretivas deverão ser executadas preferencialmente nos finais de semana, evitando-se interferência nas atividades das áreas;
- 5.3. Havendo impedimento na execução dos serviços, nas datas e horários agendados, proceder a remarcação; mediante prévio agendamento, na Diretoria

Administrativa do HEJA.

## **6. DA ACEITAÇÃO**

6.1. Os serviços serão aceitos quando atenderem, simultaneamente, os procedimentos técnicos descritos nos itens 2, 3, 4 e 5; e a utilização de equipamentos e materiais avaliados pelo responsável técnico indicado pela contratada;

6.2. Emitir certificado de execução de serviço e laudo técnico da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, individualizado, para os serviços executados nos locais indicados no item 4, com anotação de responsabilidade técnica;

6.3. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, às custas da CONTRATADA;

6.4. Dar garantia, quanto à execução do objeto contratado, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término de cada serviço executado

## **7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

7.1. Utilizar somente materiais autorizados pela ANATEL, na execução dos serviços;

7.2. Manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios; Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços;

## **8. VISITA / VISTORIA TECNICA**

8.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos do exigidos, sendo recomendada a visita/vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

- 8.2. A empresa interessada poderá visitar/vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) do HEJA, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, neste mesmo local;
- 8.3. A visita/vistoria tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas empresas;
- 8.4. Realizada a visita/vistoria, o HEJA emitirá o atestado de visita/vistoria, atestando textualmente o seguinte:
- 8.4.1. Que a empresa visitou/vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta contratação;
- 8.5. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria, conforme modelo disponibilizado nesta especificação técnica, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;
- 8.6. Caso não haja possibilidade de concluir a visita/vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a contratação;
- 8.7. Toda e qualquer despesa com a visita/vistoria, incluindo locomoção entre as unidades correrá por conta da empresa interessada;
- 8.8. Emitir atestado de visita/vistoria técnica, da presente especificação técnica;

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitado a 60 (sessenta) meses ou ao término do contrato de gestão 116/2017.

**10. PREÇO**

10. A CONTRATADA deverá fornecer o valor global para a prestação de serviços contidos e estabelecidos neste processo de contratação, apresentadas conforme carta Proposta presente no Anexo Técnico.

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE TELEFONIA:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>SERVIÇO (QTDE DE CICLOS)</b>	<b>VALOR POR CICLO DE SERVIÇO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	PABX INTELBRAS CIP 92200	01		
02	PLACA E1 (COM 30 CANAIS) CIP 92200	01		
03	PLACA E1 (COM 30 CANAIS) CIP 92200	01		
04	APARELHOS IP POECOM FIO INTELBRAS TIP 200	02		
05	LICENÇAS DE TRONCO E1 PARA CADA CENTRAL PABX INTELBRAS CIP 92200	30		

06	LICENÇAS DE RAMAL IP PARA CADA CENTRAL PABX INTELBRAS CIP 92200	50		
07	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE LINHAS E RAMAIS	-		
08	CRIAÇÃO DE PONTOS OU EXTENSÃO TELEFONICA	-		
09	MANUTENÇÃO EM APARELHOS ANALOGICOS E DIGITAIS	-		
10	ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS	20 0		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$</b> <hr/>				

A proposta de preço deverá estar acompanhada desta planilha de proposta de preços, preenchida em todos os seus tópicos.



**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula  
de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF  
n.º \_\_\_\_\_;

DECLARA para fins de participação neste certame, que visitou/vistoriou os locais onde  
serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações,  
peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas  
ao objeto desta contratação.

Declara ainda ter ciência que recebeu uma via deste documento.

Jaraguá - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome/Assinatura**  
(Responsável Técnico da Empresa)

\_\_\_\_\_  
**Nome/Assinatura**  
(Funcionário Designado pelo Diretor Administrativo)